

LEI Nº 0062/96

RIBEIRÃOZINHO-MT EM, 03 JUNHO DE 1.996

Registrado Sob n.º 065/96

Livro 004 Fl. 32 Vrs.

Em 14 / 06 / 96

Assinatura

" AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER SERVIDOR AO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, R E S O L V E:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CEDER AO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO -INDEA-MT, COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, UM FUNCIONÁRIO PARA ATUAR NO ÂMBITO DE RIBEIRÃOZINHO.

ART.2º - O SERVIDOR PODERÁ SER DO QUADRO EFETIVO OU PRESTADOR DE SERVIÇO, DESDE QUE TENHA A FORMAÇÃO EM TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.

ART.3º - MENSALMENTE, O ESCRITÓRIO LOCAL DO INDEA INVIARÁ AO SETOR DE PESSOAL DA PREFEITURA FOLHA DE FREQUÊNCIA DO SERVIDOR.

ART.4º - A REMUNERAÇÃO ESTABELECIDA PARA O SERVIDOR É DE 2,5 (DOIS E MEIO) SALÁRIOS MÍNIMO REGIONAL.

ART.5º - O PRAZO ESTABELECIDO PARA CESSÃO DO SERVIDOR É DE 07 (SETE) MESES, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE LEI.

ART.6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

NHO DE 1.996.

151 Nº 000

09, 03 JUNHO 1996



ERALDO VIERA
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: ...

Nº 000

de 15.06.96

Assunto: ...

Assunto: ...

SIGADO ... PROVIDENCIA

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

dos:

03 (três) representantes do Poder Executivo;

